

Lei nº 532/2015.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o limite de suplementação autorizado no art.4º da Lei nº 517 de 10 de dezembro de 2013, acrescido de 15%, podendo o Chefe do Poder Executivo abrir por Decreto até o limite autorizado, os Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE</p> <p>Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias</p> <p><u>06/02/15</u> a <u>08/02/15</u></p> <p>Vânia Andrade Miguel Sec. Adm. Planejamento e Finanças</p>
